



Diretoria de Tecnologia da Informação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro, Maceió – AL

Resposta Ao Pedido de Esclarecimento da Empresa Telemar norte Leste S.A ao PE n.º 139/2018 .
- ARSER.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

"4.1.6. Visto a grande complexidade e o alto grau de criticidade do ambiente e tecnologias envolvidas, com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços requeridos neste termo de referência, a CONTRATADA, para efeito de comprovação da capacitação técnica, deverá entregar no envelope de habilitação documentação que comprove possuir equipe técnica composta pela quantidade de profissionais certificados e/ou documentação que comprove o compromisso de contratação de profissionais com a certificação e na quantidade especificada. Neste caso devem ser apresentados:

4.1.6.1. O currículo do profissional;

4.1.6.2. Certificação obrigatória com data de validade com no mínimo 30 dias após a data de abertura do certame licitatório;

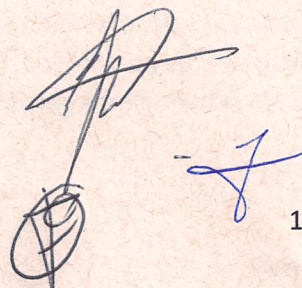
4.1.6.3. Declaração assinada, com firma reconhecida pelo profissional indicado, declarando estar ciente de sua indicação pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da CONTRATADA, caso esta venha a ser a vencedora."

Em análise ao disposto no item 4.1.6 do Termo de Referência, restaram dúvidas quanto a exigências de qualificação técnica.

Conforme podemos observar requer-se para efeito de comprovação da capacitação técnica, documentação que comprove possuir equipe técnica composta pela quantidade de profissionais certificados e/ou documentação que comprove o compromisso de contratação de profissionais com a certificação e na quantidade especificada. (grifo nosso)

Entendemos neste caso que a PROPONENTE, para atendimento ao exigido no item, poderá apresentar apenas declaração de compromisso de contratação de profissionais com a certificação e na quantidade especificada. Entendimento correto?"

Resposta: O entendimento está correto.



1



Diretoria de Tecnologia da Informação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro, Maceió – AL

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA II

"4.2. PROFISSIONAIS CERTIFICADOS:

4.2.1. *Apresentar no ato de assinatura do contrato uma carta de comprometimento de contratação para 01 (um) profissional certificado em ITIL V3 Expert que credita ao profissional o entendimento fundamental do conjunto de boas práticas a serem aplicadas na Prestação de serviços em tecnologia da informação (TI). A ITIL (Information Technology Infrastructure Library) busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI), fomentando a maturidade dos serviços prestados;*

4.2.2. *Apresentar no momento da assinatura do contrato a comprovação de que possui ao menos 01 (um) profissional certificado em cabeamento estruturado, fibra ótica, protocolos de rede e roteamento TCP/IP podendo o seu vínculo com a empresa ser trabalhista, contratual ou societário. Podendo ser mais de 01(um) profissional para efeitos de comprovação."*

Em análise ao disposto no item 4.2 do Termo de Referência, restaram dúvidas quanto a exigências de qualificação técnica.

Conforme podemos observar o item trata de PROFISSIONAIS CERTIFICADOS.

Entendemos neste caso que estes profissionais sejam os que são exigidos como equipe técnica no item 4.1.6. Entendimento correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Além disso, os subitens 4.2.1 e 4.2.2 determina que sejam apresentadas a comprovações no ato de assinatura do contrato.

Desta forma, entendemos que tal comprovação não é objeto de habilitação no processo do certame. Entendimento correto?

Resposta: Esclarecendo, será exigido no momento da habilitação o que está descrito no item 4.1.6. Ou seja, caso não possua o profissional já contratado, a empresa poderá apresentar no envelope de habilitação, documentação que comprove o compromisso de contratação de profissionais com a certificação e na quantidade especificada.

2

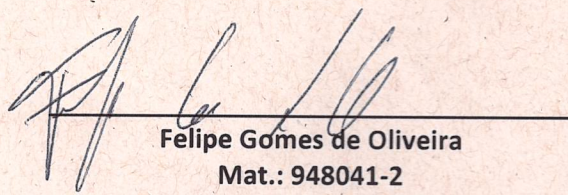


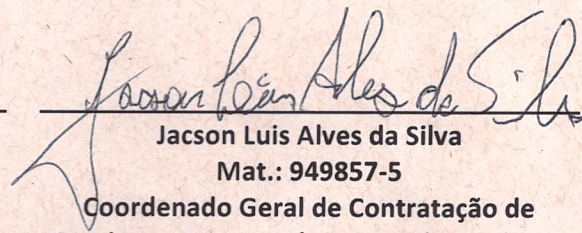
Diretoria de Tecnologia da Informação
Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro, Maceió – AL

Portanto, apenas na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, de fato, a comprovação de que possui os profissionais descritos no 4.2.1 e 4.2.2.

Quanto aos pedidos de esclarecimentos 3 e 4, cabe a ARSER responder, por não se tratar de questões específicas do Termo de Referência e sim do Edital, confeccionado pela mesma.



João Geraldo de Oliveira Lima
Mat.: 949992-0
Diretor de T.I.

Felipe Gomes de Oliveira
Mat.: 948041-2
Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços

Jacson Luis Alves da Silva
Mat.: 949857-5
Coordenado Geral de Contratação de Serviços e Acompanhamento de Produtos